



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Festival Folclore Tá-Mar 2024

INFORMAÇÃO N.º: 56/GGEAA/2024

NIPG: 3077/24

DATA: 2024/02/26

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
27-02-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Em Exercício de Funções

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
27-02-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente em Exercício da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização da XXXV Edição do Festival Folclórico do Rancho Tá-Mar, organizado pelo Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré.

À consideração superior.

26-02-2024

Rute Constantino



Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré

Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré.

Considerando que no dia 30 de março de 2024 vai realizar-se o XXXV Festival Folclore do Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré, um evento organizado pelo Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de diversas zonas do país;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente em exercício, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

O **Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 501 202 447, sediado na Rua Dr. Ruy Rosa – Apartado 60, representada pelo Presidente da Direção, Paulo António Tacha Mendes;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XXXV Festival de Folclore do Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré, no dia 30 de março de



Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré

2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Ceder um palco para a realização do evento;
2. Solicitar o corte do trânsito à PSP, nas ruas onde ocorrerá o evento;
3. Executar e imprimir o cartaz do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município, bem como, colocação do cartaz num dos mupis da Autarquia;
4. Apoiar financeiramente com verba de 2.000,00€ (dois mil euros) destinada às refeições dos participantes, mediante apresentação de fatura;
5. Ceder a aparelhagem sonora com sete microfones;
6. Lembranças para os quatro ranchos participantes.

Cláusula Terceira

Ao Rancho Folclórico Tá-Mar compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, ___ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

O Segundo Outorgante

(Paulo António Tacha Mendes)

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/FEVEREIRO

Data :	27-02-2024
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Fevereiro
2	Fundos Disponíveis-Atual	48.754,24€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

IMPRESSO	PAGINA
2024/02/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2024/02/27	384	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Protocolo de colaboração - Festival Folclore Tá-Mar 2024 - info 56-ggeaa-2024 - XXXV Edição do Festival Folclórico do Rancho Tá-Mar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2024 A 17
CULTURA - Apoio ao Movimento Associativo Local
Cultura - Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
53.987,50
A CABIMENTAR
2.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
51.987,50

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/02/27

Empty rectangular box for stamp or signature.

AUTORIZAÇÃO ___ / ___ / ___

Empty rectangular box for stamp or signature.

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira


Helena Pola